



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 88, DE 2020**

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 657, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



## PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 657, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre a perda recursos de financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola da ONU (FIDA) por Estados do Nordeste.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 657, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre a perda recursos de financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola da ONU (FIDA) por Estados do Nordeste.*

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

### II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e a suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos

I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que as perguntas 1 e 5 do RQS nº 657, de 2019, atendem aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001. Trata-se, nesses casos, de obter informações sobre os projetos de financiamentos com o FIDA que não foram aprovados e sobre a existência de estudos sobre eventuais compensações para os estados que não receberam recursos. As demais perguntas, entretanto, visam a obter informações sobre *a justificativa do Ministério*, sobre um eventual viés na alocação dos recursos e sobre a *intenção* do Ministério. Nesses casos, as perguntas não atendem ao disposto no inciso II do art. 216 do Risf.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental às perguntas 1 e 5 do RQS nº 657, de 2019. Não o há, contudo, para as demais perguntas, que visam a obter informações sobre o propósito da autoridade a quem se dirigem.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 657, de 2019, do Senador Rogério Carvalho especificamente quanto a suas perguntas 1 e 5 e pela rejeição das demais.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO  
SENADO FEDERAL - 2020**

**12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

<b>Senador Davi Alcolumbre</b>	
Presidente	
<b>Senador Antonio Anastasia</b>	
1º Vice-Presidente	Maria
<b>Senador Lasier Martins</b>	
2º Vice-Presidente	L. Martins
<b>Senador Sérgio Petecão</b>	
1º Secretário	Sergio
<b>Senador Eduardo Gomes</b>	
2º Secretário	Eduardo
<b>Senador Flávio Bolsonaro</b>	
3º Secretário	Bolsonaro
<b>Senador Luis Carlos Heinze</b>	
4º Secretário	Heinze
<b>Senador Marcos do Val</b>	
1º Suplente de Secretário	Marco
<b>Senador Weverton</b>	
2º Suplente de Secretário	Weverton
<b>Senador Jaques Wagner</b>	
3º Suplente de Secretário	Wagner
<b>Senador Leila Barros</b>	
4º Suplente de Secretário	Leila Barros

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 657/2019)**

**EM SUA 1<sup>a</sup> REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.**

**12 de Fevereiro de 2020**

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

**Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal**